

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 10 /2007

REGIDO PELAS LEIS N.º 10.520/2002 E 8.666/1993, E PELO DECRETO 3.555/2005 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO/TRANSPORTE AÉREO E RODOVIÁRIO DE CARGAS, INCLUINDO COLETA.

## SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

<b>Data:</b>	21/03/2007	<b>Horário:</b>	15 horas, horário local
--------------	------------	-----------------	-------------------------

**Local:** Edifício sede do TRE/AC, localizado no Centro Administrativo Estadual, BR-364, Km-02, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP: 69915-900.  
Telefones: (68) 3212.4427, 3212.4453 e 32124493  
Internet: [www.tre-ac.gov.br](http://www.tre-ac.gov.br) e [comap@tre-ac.gov.br](mailto:comap@tre-ac.gov.br)

**Pregoeiro:** Ageu de Alencar Miranda  
[ageu@tre-ac.gov.br](mailto:ageu@tre-ac.gov.br)

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO N.º 10/2007

PROCEDIMENTO N.º 891/2007

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.tre-ac.gov.br](http://www.tre-ac.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Coordenadoria de Material e Patrimônio por meio do fax (68) – 3212-4427 ou pelo e-mail [comap@tre-ac.gov.br](mailto:comap@tre-ac.gov.br).

A não remessa do recibo nos eximirá da comunicação de eventuais retificações ocorridas no edital, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Ageu de Alencar Miranda**

[ageu@tre-ac.gov.br](mailto:ageu@tre-ac.gov.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2007**

Procedimento n.º 891/2007

O Tribunal Regional Eleitoral do Acre, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 558/2006, comunica aos interessados que realizará PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta, visando o Registro de Preços referente à contratação dos serviços de agenciamento/transporte aéreo e terrestre de cargas, incluindo coleta, o qual será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos n.ºs 3.555/2000, e 3.931/2001, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e sob as condições estabelecidas neste ato convocatório.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para a contratação eventual e futura dos serviços de agenciamento/transporte aéreo e terrestre de cargas, incluindo coleta, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, que integra este instrumento.
- 1.2. O quantitativo constante do Anexo I apresenta-se como mero referencial, visando permitir a licitante avaliar a compatibilidade entre a sua capacidade técnico-operacional para a execução do objeto licitado, no caso de futuras contratações pelo TRE/Acre.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e nem empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
  - a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
  - b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
  - c) estejam sob regime de concordata ou falência;
  - d) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93.
- 2.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 2.4. As empresas que solicitarem e receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio correto dos seus dados, tais como razão social, endereço completo, números do telefone e fax, e e-mail da pessoa de contato etc. A falta desses dados implicará na impossibilidade de o TRE repassar para a empresa eventuais alterações ocorridas no presente Edital, bem como informações ou esclarecimentos prestados aos demais licitantes, podendo, ainda, acarretar a desclassificação de proposta elaborada em desacordo com Edital, em função das alterações porventura ocorridas.

**3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

- 3.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes de proposta e documentação de habilitação:
  - a) cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, quando se tratar de titular, diretor, sócio ou gerente, devendo identificar-se, exibindo a

carteira de identidade ou outro documento equivalente, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores:

- b) procuração particular ou carta de credenciamento estabelecendo poderes para representar o licitante, EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS VERBAIS E A PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, acompanhada, conforme o caso, dos documentos citados na alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo contido no **ANEXO II** deste edital.
  - c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo contido no **ANEXO III** deste edital.
- 3.2. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais.
  - 3.3. Somente a pessoa credenciada nos termos do item anterior terá poderes para a formulação de propostas verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
  - 3.4. A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais, Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.
  - 3.5. Solicita-se que os representantes das empresas participantes do certame permaneçam no local da sessão até a conclusão dos procedimentos para assinarem a ata e documentos respectivos. A saída antes do término da Sessão implicará na desistência de prosseguir na etapa competitiva e, se já habilitado o vencedor e adjudicado o objeto do certame, de impetrar recurso.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 4.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.
- 4.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

##### **I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
PREGÃO N.º 10/ 2007**

**OBJETO:**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 1 ( PROPOSTA DE PREÇOS )**

##### **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
PREGÃO N.º 10/ 2007**

**OBJETO:**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 2 ( DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO )**

#### **5. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos n.ºs 3.555/2000 e 3931/2001, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.
- 5.2. A partir de quinze minutos antes do horário previsto para a reunião, o Pregoeiro poderá iniciar o credenciamento dos representantes dos licitantes interessados. Ao final do credenciamento, poderá ser elaborada lista com a identificação de todos os credenciados e que, após assinada, será anexada aos autos.
- 5.3. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro declarará aberta a sessão, não sendo admitidos novos proponentes.

- 5.4. Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE N.º 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N.º 2), momento em que terá início à fase de abertura e classificação das propostas.
- 5.5. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.6. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos.
- 5.7. No ato de encerramento da sessão os envelopes de habilitação dos licitantes participantes e não vencedores do certame serão rubricados e ficarão em poder do Pregoeiro, devidamente fechados e lacrados, sendo devolvidos após a homologação do procedimento.

## **6. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser redigida com clareza, em língua portuguesa e apresentada em observância às seguintes exigências:
  - a) Sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente, em papel timbrado ou personalizado da empresa, suas vias assinadas pelo representante legal da empresa.
  - b) Conter a razão social da empresa, número do CNPJ e endereço, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
  - c) Descrição dos serviços oferecidos, preço unitário e preço total para cada item, expresso na moeda corrente nacional com duas casas decimais, já inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.
  - d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
  - e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data da sua apresentação.
  - f) Prazo máximo de execução dos serviços de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho / requisição de serviço.
- 6.2. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e totais por item/lote, serão considerados os primeiros.
- 6.3. Poderá ser desclassificada a proposta que não atender as condições estabelecidas neste Edital, seja omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 6.4. Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas comerciais a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente).
- 6.5. Não serão consideradas propostas com alternativas, preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, devendo os proponentes se limitarem às especificações deste Edital.
- 6.6. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.
- 6.8. A simples repetição ou cópia das especificações constantes do Anexo I na proposta apresentada não garante seu atendimento integral.
- 6.9. A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

- 7.1. Para habilitação ao certame será exigido:
  - 7.1.1. Habilitação jurídica:
    - a) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
    - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos

- de eleição de seus administradores;
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - e) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste edital;
- 7.1.2. Qualificação técnica:
- a) Comprovante de registro no Departamento de Aviação Civil -DAC, como Agenciador de Carga Aérea Doméstica, em plena validade;
  - b) Declaração da licitante de que está apta a executar os serviços utilizando, no mínimo, 1 (uma) empresa aérea e uma de transporte rodoviário;
  - c) Declaração de que os valores a serem cobrados à época do transporte obedecerão aos constantes das Tabelas de Preços de Transportes Aéreos/Rodoviários, autorizados e homologados pelo Departamento de Aviação Civil – DAC;
  - d) Apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, em garantia de perdas e danos sobrevindos à cargas, conforme prevê o art. 10 do Decreto nº 61.867/67;
  - e) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, satisfatoriamente, em ocasiões pretéritas, objeto com características, quantidades e prazos pertinentes e compatíveis com os serviços objeto deste pregão (conforme modelo oferecido no **ANEXO V**);
- 7.1.3. Qualificação econômico-financeira:
- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento. Existindo mais de um distribuidor na sede da licitante, apresentar de todos.
- 7.1.4. Regularidade fiscal:
- a) Regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por Órgão da Secretaria da Receita Federal; e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
  - b) Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS).
  - c) Regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND).
- 7.2. As empresas registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentar os documentos descritos no subitem 7.1.4.
- 7.3. A documentação deverá:
- a) estar em nome da licitante;
  - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes, exceto para a certidão negativa de falência ou concordata, cujo prazo de validade foi fixado em 6 (seis) meses;
  - c) referir-se a apenas a uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- 7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 7.5. Os documentos exigidos, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.
- 7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 7.7. Os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de

apoio. Poderá, ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a adução de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a proposta, ocasião em que se procederá à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 8.2. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta do menor preço por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos descontos. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.3. Não serão aceitos lances que causem empate por item.
- 8.4. O novo desconto oferecido pelas licitantes incidirá sobre o valor do item constante da proposta escrita.
- 8.5. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.2 deste Capítulo, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.8. Encerrada a etapa competitiva e verificada a conformidade do melhor lance com o edital e com as normas legais, as propostas serão ordenadas, de acordo com o menor preço obtido.
- 8.9. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 8.10. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.
- 8.11. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- 8.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.13. O pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de até 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la neste período, sob pena de sua destruição.
- 8.14. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação devendo a ata ser assinada pelo pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada pelo pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, no TRE/Acre ou, na ausência deste, ao membro da equipe de apoio.
- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.4. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 9.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da Autoridade Superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.8. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Corte.
- 9.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao pregoeiro.

- 9.10. Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. A adjudicação será feita por itens, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), no final da sessão pelo pregoeiro, e registrada em ata, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.
- 10.2. Ocorrendo recurso, após proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o procedimento licitatório será submetido à autoridade superior para os procedimentos de adjudicação e homologação.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada em cada item desta licitação, será feita pela autoridade ordenadora de despesa deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, caso não haja a impetração de recurso.

## 12. DA DESPESA

- 12.1. A despesa decorrente do objeto da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da União alocado ao TRE/Acre neste exercício.

## 13. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A Ata de Registro de Preços (ARP), contida no Anexo II, é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 13.2. O TRE/Acre irá adjudicar apenas um fornecedor por item.
- 13.3. A existência de Registro de Preços não obriga o TRE/Acre a efetuar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe, ainda, facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações.
- 13.4. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do TRE/Acre.
- 13.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 13.6. Após a homologação do resultado pela autoridade competente, o TRE/Acre, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO VI**.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 4º § 2º do Decreto n.º 3931/2001, a critério da Administração e desde que o preço registrado continue comprovadamente vantajoso em relação ao praticado no mercado.
- 14.2. A partir da publicação da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.
- 14.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.
- 14.5. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que será por e-mail ou fax, para apresentar a proposta ajustada ao preço de seu último lance e subscrever a Ata de Registro de Preços, na sede do TRE/Acre, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- 14.6. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogada a licitação.
- 14.7. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da Primeira Sessão.

- 14.8. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo TRE/Acre, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas.

### **15. DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1. O contrato será simplificado para cada vencedor e será formalizado pela Nota de Empenho, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93.
- 15.2. O licitante vencedor, em cada item, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho / Solicitação de Prestação de Serviço (Anexo único da Ata de Registro de Preços), que será encaminhado via fax.

### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1. Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância do CONTRATANTE, não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade sua para outrem.

### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1. Vide item 8 do Termo de Referência (Anexo I)

### **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 18.1. Vide item 7 do Termo de Referência (Anexo I)

### **19. PAGAMENTO**

- 20.1. O pagamento será efetuado no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da atestação, pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, de que o serviço foi prestado. O crédito será feito em conta corrente no banco a ser indicado pela Contratada.
- 20.2. Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa n.º 480/2004 e Lei n.º 9.718, de 27/11/98.
- 20.3. As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa n.º 480/2004, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção.
- 20.4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 20.5. O Serviço de Pagamento também poderá verificar a situação do fornecedor através de consulta "On Line", no SICAF, cujo resultado será impressos e juntados aos autos.

### **20. DAS PENALIDADES**

- 21.1. Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o Tribunal Regional Eleitoral/Acre poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei n.º 10.520/02, no Decreto 3.555/2000 e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:
- 21.2. Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:
- a) advertência;
  - b) multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na prestação do serviço solicitado;
  - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplemento absoluto, e de multa aplicável, no caso de inexecução total, e de 10 % (cinco por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações;
  - d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;
  - e) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

- 21.3. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 21.4. No caso do não recolhimento do valor da multa, dentro de 5(cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 21.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 21.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.1. O TRE/Acre reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 18 do Decreto n.º 3555/2000, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 22.2. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério do pregoeiro, e que não causem prejuízo à Administração e aos licitantes, poderão ser relevadas.
- 22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 22.4. Informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Edital, serão prestados pela Coordenadoria de Material e Patrimônio e pregoeiro, nos dias úteis, 12 às 19h, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da Licitação, no endereço citado na folha do presente edital ou através do telefone/fax (068) 3212-4427 ou ainda através do e-mails [comap@tre-ac.gov.br](mailto:comap@tre-ac.gov.br) e [ageu@tre-ac.gov.br](mailto:ageu@tre-ac.gov.br).
- 22.5. Os pedidos de informações, as impugnações, assim como os esclarecimentos prestados, e as alterações, serão disponibilizados no site deste Regional.
- 22.6. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o edital e divulgadas da mesma forma que se deu o texto original reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 22.7. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas a todas às licitantes por fax ou e-mail, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.
- 22.8. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Legislação pertinente.
- 22.9. O TRE/Acre reserva-se ao direito de filmar e/ou gravar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.
- 22.10. É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.12. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 22.13. É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Rio Branco/Acre para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Rio Branco, 1º de março de 2007.

**Desembargador Samoel Evangelista**  
Presidente do TRE/Acre, em exercício

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO** – Descrever e especificar a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, dos serviços pertinentes ao agenciamento/transporte aéreo e rodoviário de cargas (materiais e equipamentos) entre os municípios do Estado, conforme as condições constantes deste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA** – A contratação em tela é imprescindível para o transporte de materiais entre a sede do Tribunal e os Cartórios do interior e vice-versa, bem como, permitirá o uso, em menor escala, de aeronaves fretadas, o que implica dispêndio de recursos.

Opta-se pelo Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades do TRE/Acre aos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstos no art. 2.º do Decreto n.º 3.931/2001, e abaixo citados:

- a) Serviços que, por suas características, necessitam de contratações freqüentes;
- b) Conveniência da contratação parcelada – de acordo com a necessidade do serviço;

**3 - FUNDAMENTO LEGAL** - O espeque legal encontra-se na Lei n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 3931/2001 e 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93.

**3 – ESPECIFICAÇÕES****ITEM 01**

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
Prestação dos serviços de coleta e agenciamento/ <u>transporte aéreo</u> de cargas, nos seguintes trechos				
Rio Branco / Cruzeiro do Sul (ou vice-versa)	Kg	2.000	3,80	7.600,00
Rio Branco / Tarauacá (ou vice-versa)	Kg	1.000	3,75	3.750,00
Rio Branco / Feijó (ou vice-versa)	Kg	800	3,75	3.000,00
Rio Branco / Santa Rosa do Purus (ou vice-versa)	Kg	500	5,50	2.750,00
Rio Branco / Thaumaturgo (ou vice-versa)	Kg	300	4,70	1.410,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 18.510,00</b>

**ITEM 02**

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
Prestação dos serviços de coleta e agenciamento/ <u>transporte rodoviário</u> de cargas, nos seguintes trechos				
Rio Branco / Xapuri (ou vice-versa)	Kg	800	1,20	960,00
Rio Branco / Brasiléia (ou vice-versa)	Kg	1.000	1,50	1.500,00
Rio Branco / Sena Madureira (ou vice-versa)	Kg	1.000	1,20	1.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.660,00</b>

**4 – FORMA DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços descritos neste termo fica assim definida:

- a) detectada a necessidade de envio de materiais/equipamentos aos municípios do interior, bem como destes para o TRE, a Coordenadoria de Material e Patrimônio emitirá a requisição respectiva, e a remeterá, por fax ou e-mail, à empresa contratada;
- b) recebida a solicitação, a Contratada disporá do prazo de até 24 horas para realizar a coleta do material, devendo concluir a entrega no destino no prazo máximo de 72 horas;

- c) para fazer jus ao pagamento, a contratada protocolará no TRE a nota fiscal acompanhada da requisição de serviços, os quais serão encaminhados à Coordenadoria de Material e Patrimônio para atestação.

**5 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS** - Os serviços objeto deste Termo de Referência serão formalizados através de Ata que terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por igual período, dependendo da verificação da real necessidade e com vantagens para o TRE/Acre na continuidade do Contrato.

#### **6 - DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA A SER APRESENTADA**

- f) Comprovante de registro no Departamento de Aviação Civil -DAC, como Agenciador de Carga Aérea Doméstica, em plena validade;
- g) Declaração da licitante de que está apta a executar os serviços utilizando, no mínimo, 1 (uma) empresa aérea e uma de transporte rodoviário;
- h) Declaração de que os valores a serem cobrados à época do transporte obedecerão aos constantes das Tabelas de Preços de Transportes Aéreos/Rodoviários, autorizados e homologados pelo Departamento de Aviação Civil – DAC.
- i) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde comprove ter a empresa, prestado ou estar prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- j) Apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, em garantia de perdas e danos sobrevidos à cargas, conforme prevê o art. 10 do Decreto nº 61.867/67.

#### **7 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Solicitar os serviços através de requisição de transporte, a ser expedida pelo setor competente, informando os percursos, endereços completos dos locais de coleta e entrega das cargas;
- b) Comunicar à empresa vencedora quaisquer anormalidades verificadas no atendimento dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à empresa vencedora, no valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no edital de licitação e no contrato a ser assinado;
- d) Fornecer os valores das cargas e encomendas, para fins de cobrança da taxa de seguro no caso de eventuais extravios ou danos que venham a ser causados durante a execução dos serviços.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA** - A empresa vencedora da licitação deverá assinar o instrumento contratual para a prestação dos serviços, obrigando-se durante a sua vigência a:

- a) cumprir fielmente o Contrato, de modo a que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- b) fornecer as embalagens e demais materiais, quando for o caso, necessários para a remessa das cargas e encomendas (caixas de papelão reforçado, fitas adesivas, sacos plásticos, etiquetas, etc.);
- c) prestar os serviços de coleta e remessa de encomendas, objeto do Contrato a ser firmado, nos dias e horários que o TRE solicitar, sendo responsabilizada por eventuais extravios, ficando sujeita às penalidades das normas vigentes;
- d) diligenciar no sentido de manter seus empregados, quando em serviço, devidamente uniformizados e identificados;
- e) substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pelo TRE, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Tribunal;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Representante da Administração do TRE, quanto à execução dos serviços a serem contratados;
- g) coletar e entregar as encomendas em tempo hábil, nos locais indicados pelo TRE, inclusive fora do horário de expediente normal e aos sábados, domingos e/ou feriados, quando necessário;
- h) solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com embarque e desembarque das encomendas;
- i) manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j) assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRE;
- k) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços;
- l) não subcontratar o agenciamento/transporte, sem prévia anuência do TRE;

- m) encaminhar mensalmente, ou quando solicitado, as tabelas de preços de transporte de cargas e encomendas aéreas/terrestres utilizadas pelas empresas aéreas e de transporte rodoviário.

**9 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** - O valor estimado da contratação monta a importância de R\$ 22.170,00 (vinte e dois mil cento e setenta reais). Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

Rio Branco, 08 de fevereiro de 2007.

Responsável pelos dados:

**Altamiro Lima da Silva**  
Coordenador de Material e Patrimônio

**Roberta Epaminondas**  
Assistente da SCLC

## ANEXO II– Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao  
Pregoeiro do Tribunal Regional Eleitoral do Acre  
Rio Branco/AC

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão n.º 10/2007, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo ou nome legível do Representante legal da empresa

### ANEXO III – Modelos de Declaração de Habilitação

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., licitante no Pregão em referência, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, declara, por meio de seu representante, Sr(a). ...., R.G. n. ...., que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do referido certame.

Local e data,

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – TRABALHO DE MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CIC n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal

## ANEXO V

### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

#### TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, forneceu a este (a) Órgão/Empresa, ....., cujas características estão abaixo relacionadas e descritas, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Descrição dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

## ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2007  
 MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

## ITEM 01

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
Prestação dos serviços de coleta e agenciamento/ <u>transporte aéreo</u> de cargas, nos seguintes trechos				
Rio Branco / Cruzeiro do Sul (ou vice-versa)	Kg	2.000		
Rio Branco / Tarauacá (ou vice-versa)	Kg	1.000		
Rio Branco / Feijó (ou vice-versa)	Kg	800		
Rio Branco / Santa Rosa do Purus (ou vice-versa)	Kg	500		
Rio Branco / Thaumaturgo (ou vice-versa)	Kg	300		
<b>TOTAL</b>				

## ITEM 02

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
Prestação dos serviços de coleta e agenciamento/ <u>transporte rodoviário</u> de cargas, nos seguintes trechos				
Rio Branco / Xapuri (ou vice-versa)	Kg	800		
Rio Branco / Brasiléia (ou vice-versa)	Kg	1.000		
Rio Branco / Sena Madureira (ou vice-versa)	Kg	1.000		
<b>TOTAL</b>				

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2007**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_/2007**  
**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**AGENCIAMENTO/TRANSPORTE AÉREO E**  
**RODOVIÁRIO DE CARGAS, INCLUINDO COLETA**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2007, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, com registro no CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, e sede no Centro Administrativo do Governo Estadual, BR-364, Km-02, cidade de Rio Branco/AC, doravante designado TRE/AC, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador....., no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial n.º **10/2007**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de agenciamento/transporte aéreo e rodoviário de cargas, incluindo coleta, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

1. **DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso da prestação de serviços descritos no **Termo de Referência, Anexo I, deste instrumento**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor - item \_\_\_\_: \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em Rio Branco (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_.

2. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo TRE/AC mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 10/2007.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial n.º 10/2007**.

O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE/AC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o TRE/AC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TRE/AC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos

por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - d) houver razões de interesse público.

5.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 06 (seis) meses contada a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre o TRE e o(s) fornecedor(es) registrado(s), até o limite de 12 (doze) meses, incluindo os primeiros 06 (seis) meses de validade.

6.1 Esta Ata tem seu prazo de validade até \_\_\_\_\_.

6.2 A prorrogação do prazo de validade da Ata será realizada por intermédio de Termo de Prorrogação de Ata.

6.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação da mesma, em prazo não inferior a \_\_\_\_\_ dias antes do término de sua validade. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao TRE/AC, a seu exclusivo critério, promover nova licitação, não cabendo ao(s) fornecedor(es) registrado(s) o direito a qualquer indenização.

7. **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

Rio Branco/AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

**Desembargador Samoel Evangelista**  
Presidente do TRE/AC, em exercício

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR 1

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR 2